

PABE PLANO DE ACIONAMENTO E ATUAÇÃO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA

Quattor UN QB e PE / DCX

REVISÃO	MODIFICAÇÃO	DATA
0	Emissão Inicial	30.03.2006
1	Revisão conforme solicitação do Subcomitê de Análise de Risco.	04.12.2007
2	Revisão do número de brigadistas de emergência e item 13.6 “Treinamento Contínuo”.	05.12.2007
3	Revisão anual	14.08.2008
4	Revisão título no item 9.3 troca do nome Riopol por Quattor UM QB e PP / DCX	

1 OBJETIVO

O presente Plano tem por objetivo garantir o correto gerenciamento das emergências, a formação, atuação e treinamento da Brigada de emergência da Quattor UN QB e PE / DCX visando a máxima redução de risco de incêndio, explosão, na salvaguarda dos funcionários, das instalações e da comunidade vizinha, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-23 da legislação brasileira e do Decreto Lei 897/76 do COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as operações e áreas da Quattor UN QB e PE / DCX.

3 EXECUTANTE

Gerências, Supervisores de Eteno e Polietileno (CGE – Coordenador Geral de Emergência), Gestores de Contrato, Engenheiro de Segurança, Técnicos de Segurança, Líderes de Brigada, participantes da Brigada de Emergência e Operadores.

4 REFERÊNCIAS

Lei 3.214 Normas Regulamentadoras

NR-23 Segurança Contra Incêndio

Decreto Lei 897/76 do COSCIP

Programa de Atendimento a Emergências da Riopol (PAE)

Circular 006 da Superintendência de Seguros Privados do Brasil (SUSEP)

POL.0002; Localizador SSMAQ.2.09.02; Política “Política de Segurança, Saúde e Meio Ambiente”

REG.0001; Localizador SSMAQ.2.07.01; Regulamento “Gestão de Segurança”.

PGP.0001; Localizador SSMAQ.2.07.01; Padrão Gerencial de Processo “Gestão de Segurança”.

REG.0001; Localizador SSMAQ.2.07.02; Regulamento “Gestão de Saúde Ocupacional”.

PGP.0001; Localizador SSMAQ.2.07.02; Padrão Gerencial de Processo “Gestão de Saúde Ocupacional”.

PEM.0003 – Localizador 1.01.02; “Elementos de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente”

PGE – Localizador SSMAQ / DCG - 7.1.4 - 002; Plano Geral de Emergência.

5 DEFINIÇÕES

Toda e qualquer definições de emergência e membros ou equipes estão indicados no item 5 do Plano Geral de Emergência localizador SSMAQ / DCG / 7.1.4 - 002.

6 SIGLAS E ABREVIATURAS

APELL-CE – Alerta para Preparação em Emergência a Nível Local;

CAE – Central de Atendimento a Emergência;

CATRI – Centro de Tratamento de Resíduos Industriais;

CEM – Coordenador de Emergência (local)

COSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

EPI – equipamento de Proteção Individual;

FISPQ – Ficha de Informações de Segurança do Produto químico;

GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos;

GOPP – Grupamento de Operações com Produtos Perigosos;

LC – Lide combate;

NR – Normas Regulamentadoras;

OSBL – Outside Battery Limit;

PAE – Programa de Atendimento em Emergência;

PAM-CE – Plano der Auxílio Mútuo de Campos Elíseos;

PE – Ponto de Encontro;

PEM – Procedimento Empresarial;

PGP – Padrão Gerencial de Processo;

POL – Política;

POP – Procedimento Operacional Padrão;

REG – Regulamento;

SSMA – Segurança, Saúde e Meio Ambiente;

VE – Viatura de Emergência

7 RESPONSABILIDADES

7.1 COORDENADOR GERAL DE EMERGÊNCIA (CGE)

7.1.1 Desencadear os procedimentos para controle da emergência, acionando o **Líder de Brigada** e a Brigada de Emergência;

7.1.1 Decidir sobre a parada de unidades industriais em razão da condição de emergência;

7.1.2 Decidir sobre a necessidade de evasão (Abandono) da unidade bem como do pessoal da Operação, conforme procedimento específico;

7.1.3 Contatar imediatamente o gerente da unidade em emergência, que pertence ao Comitê de Gerenciamento de Crises, e solicitar iniciar o processo de gestão de crises, nos casos de eventos de grandes proporções ou com características de agravamento imediato;

7.1.4 Acionar o PAM-CE, GOPP por meio da CAE-1;

7.1.5 Acionar o Processo APELL-CE por meio da CAE-1 que aciona a Defesa Civil de Duque de Caxias;

7.1.6 Gerenciar a composição da brigada, informando ao Líder de Brigada o número de brigadistas, dobras e trocas de turno, limitação de saúde, envolvimento com atividades críticas que impeçam a liberação dos mesmos em caso de convocação da brigada e os respectivos substitutos;

7.1.7 Efetuar a comunicação com órgãos de recursos externos a Quattor UN QB e PE / DCX, fora do horário administrativo, tais como bombeiros (GOPP) conforme procedimento específico;

7.1.8 Acionar qualquer suporte para o combate adequado à emergência;

7.1.9 Comunicar as situações de emergências internas e externas a toda a empresa;

7.1.10 Emitir, juntamente com o líder de brigada, relatório sobre a emergência, conforme padrão.

7.2 COORDENADOR DE EMERGÊNCIA LOCAL (CEL) ou CEM CONFORME PAM-CE

7.2.1 Atender a solicitação do CGE - Coordenador Geral de Emergência para atuar como CEL - Coordenador de Emergência Local (CEM conforme estatuto do PAM-CE)

7.2.2 Usar o Colete com inscrição “CEM” – “Coordenador de Emergência” segundo instruções do Estatuto do PAM-CE;

7.2.3 Atuar como consultor junto ao Líder de Brigada usando seus conhecimentos da área para ajudar no controle da situação;

7.2.4 Manter comunicação com Líder de Brigada e CGE - Coordenador Geral de Emergência que fica na sala de Controle;

7.2.5 Junto com o Líder de Brigada em função do andamento da emergência solicitar ao CGE - Coordenador Geral de Emergência a busca de recursos externos tais como GOPP, PAM-CE, APELL e também na eventualidade de parada geral ou abandono da planta.

7.2.6 Participar da investigação das causas da emergência, e elaboração do relatório da emergência.

7.3 LÍDERES DE BRIGADA

7.3.1 Usar o Colete com inscrição “LC” – “Líder de Combate” segundo instruções do Estatuto do PAM-CE;

7.3.2 Planejar e realizar os treinamentos da Brigada conforme programa específico;

7.3.3 Realizar a comunicação e convocação dos treinamentos da brigada;

7.3.4 Determinar as formas de atuação de cada membro da Brigada durante o combate à emergência;

7.3.5 Determinar quais são os recursos e métodos utilizados durante o combate à emergência;

7.3.4 Verificar no início de cada turno, registrando em relatório e informando ao CGE - Coordenador de Emergência, todos os aspectos que interfiram na atuação da Brigada, como as condições das viaturas de combate e ambulância, dos sistemas fixos de combate a

incêndio, do reservatório de água e rede de incêndio, do alarme de emergência, condições do rádio (canal de emergência), indicação de direção dos ventos, e outras informações inerentes ao bom desempenho da Brigada;

7.3.5 Providenciar reposição dos materiais usados nas emergências e treinamento da brigada, tais como: extintores, líquido gerador de espuma, recarga de cilindros de ar, e outros;

7.3.6 Emitir, juntamente com o Coordenador Geral de Emergência, relatório sobre o combate à emergência;

7.3.7 Avaliar o desempenho dos brigadistas e manter atualizada a ficha de avaliação de cada brigadista em relação à frequência, desempenho, disponibilizando a mesma para consultas do CGE - Coordenador Geral de Emergência e gestores das Gerências de Eteno, Polietileno e Controle de Qualidade.

7.3.8 Solicitar a implementação de treinamentos adicionais para a Brigada de Emergência;

7.3.9 Definir e implementar, juntamente com o CGE - Coordenador Geral de Emergência e SSMA, os simulados de emergência da Brigada;

7.3.10 Fazer inspeção e teste, diariamente no início de cada turno, nos caminhões de combate à emergência, informando as não conformidades ao SSMA e ao CGE - Coordenador Geral de Emergência do seu turno.

7.4 BRIGADISTAS

7.4.1 Dirigirem-se ao local da emergência informado pelo CGE - Coordenador Geral de Emergência;

7.4.2 Formar e operar as linhas de mangueiras, manter o controle dos hidrantes, fazer operar os canhões de água, espuma mecânica e Pó Químico Seco do caminhão de emergência AB-01, utilizar corretamente os extintores de incêndio, isolar as áreas em emergências, construir barreiras para conter vazamento, realizar determinadas manobras operacionais para conter a emergência, e outras atividades inerentes ao desempenho do brigadista;

7.4.3 Auxiliar no resgate de vítimas, inclusive em locais de difícil acesso, tais como em resgate vertical ou espaço confinado;

7.4.4 Participar dos treinamentos da Brigada;

7.4.5 Avaliar os treinamentos e simulados de emergência junto com os Líderes de Brigada;

7.4.6 Treinar os vigilantes em relação à norma do PAM-CE;

7.5 SOCORRISTAS

7.5.1 Participar de treinamentos da brigada conforme planejamento inclusive de reciclagem;

7.5.2 Prestar atendimento pré-hospitalar no local do incidente às vítimas;

7.5.3 Informar a equipe médica quando chegar no local o tipo de pré-atendimento realizado;

7.5.4 Acompanhar a vítima até o ambulatório da Quattor UN QB e PE / DCX.

Nota: A responsabilidade de acompanhamento da vítima, até o hospital externo, é dos técnicos de enfermagem ou médico dependendo da gravidade da situação.

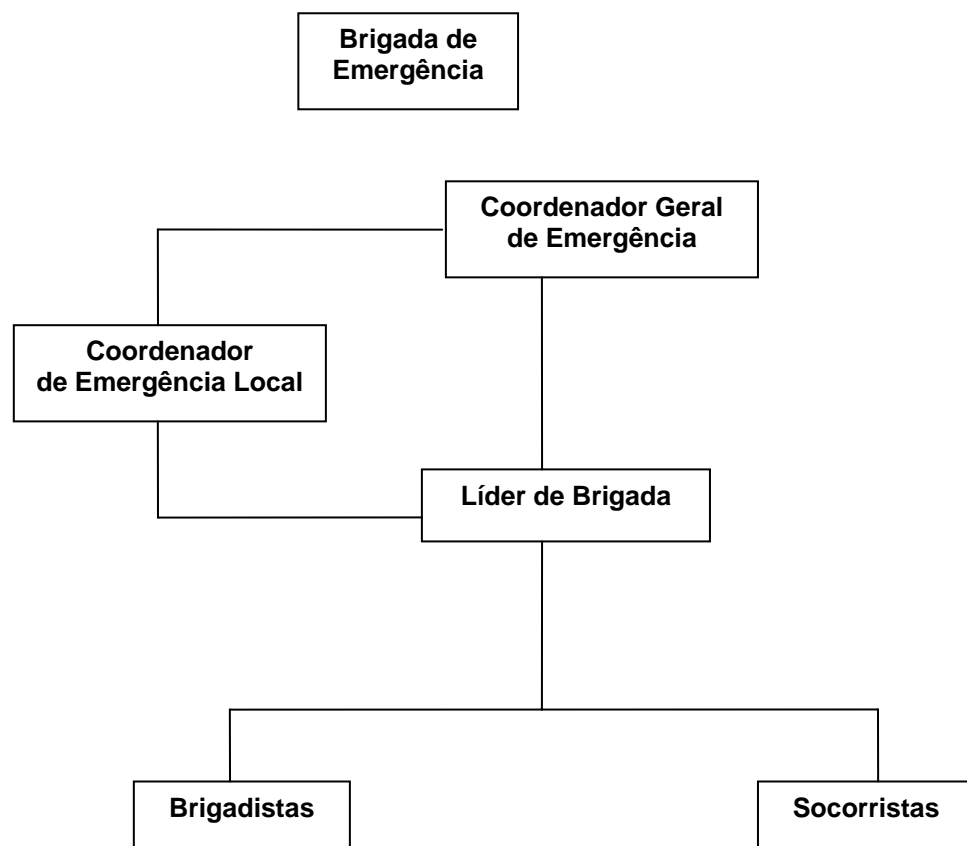
7.6 TÉCNICOS DE SEGURANÇA

7.6.1 Participar uma vez ao mês dos treinamentos junto com a brigada de emergência quando substituir o Líder de Brigada;

7.6.2 Substituir Líder de Brigada quando este estiver em férias, treinamento ou afastado por motivo de saúde.

8 ESTRUTURA DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA

O organograma da Brigada de Emergência para atender qualquer Situação de Emergência é apresentado a seguir:



Cada turno tem uma Brigada de Emergência composta por 13 (treze) funcionários organizados conforme a seguir:

8.1 LÍDER DE BRIGADA

Lidera os brigadistas no combate a emergência no campo. Existe um Líder de Brigada por turno.

8.2 BRIGADISTAS

Grupo formado por 10 operadores de campo sendo 05 (cinco) pertencentes à Gerência de Eteno e 05 (cinco) à Gerência de Polietileno;

Nota: Existem até operadores reservas por turno treinados para substituição de elemento principal para cobertura de férias e equivalente.

8.3 SOCORRISTAS

Grupo composto por 02 analistas da Gerência de Controle de Qualidade treinados em primeiros socorros.

8.4 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

Durante o horário administrativo os Técnicos de Segurança da Coordenação de SSMA auxiliam a Brigada no combate à emergência de acordo com solicitações do Coordenador Geral de Emergência e Líder de Brigada.

9 ACIONAMENTO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA

O acionamento da Brigada deve ser feito pelo CGE – Coordenador Geral de Emergência após ser comunicado da ocorrência da emergência. A comunicação da emergência pode ser feita por qualquer pessoa que dela tenha conhecimento O acionador da emergência deve ainda informar, se possível, o tipo, características, a existência de feridos e o local da emergência. Para o acionamento, estão disponíveis os seguintes meios:

9.1 PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

- Emergência sem vítimas, telefone pelo **ramal 5555 – Sala de Controle Principal**;
- Emergência médica, telefone pelo **ramal 4444 – Serviço Médico**.

9.2 ÁREAS OPERACIONAIS

- Emergência botoeiras de emergência, rádio nas faixas de Polietileno e Eteno ou telefone **ramal 5555**;
- Emergência médica botoeiras de emergência, rádio na faixa 1 ou telefone **ramal 4444**;

9.3 FORA DA Quattor UN QB e PE / DCX

A convocação da Brigada da Quattor UN QB e PE / DCX I por uma empresa que faz parte do PAM-CE é feita pela Estação de Rádio do PAM-CE CAE-1 faixa do PAM-CE ao CGE - Coordenador Geral de Emergência que autoriza o deslocamento de um veículo com o material disponibilizado para o PAM-CE juntamente com dois Brigadistas. É de responsabilidade dos Brigadistas da Quattor UN QB e PE / DCX atender a solicitação e a seguir apresentar um relatório a respeito do evento.

10 ATUAÇÃO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA

10.1 O CGE - Coordenador Geral de Emergência assume o controle das ações, acionando o Líder de Brigada e a Brigada de Emergência, informando ainda o tipo de emergência e o local onde devem comparecer. O CGE - Coordenador Geral de emergência deve acionar também os socorristas, o Coordenador de Emergência Local e os alarmes.

10.2 O CGE - Coordenador Geral de Emergência certifica-se de que o Líder de Brigada e todas as áreas ouviram a mensagem e enviaram seus componentes da Brigada ao local da emergência.

10.3 Os motoristas (patrimonial) responsáveis pelos caminhões de combate à emergência conduzem os mesmos até as proximidades do sinistro, orientados pelo Líder da Brigada. O deslocamento das viaturas deve ser a uma velocidade de 40 km/h, faróis acesos e sirenes ligadas.

10.4 Todos os componentes da Brigada deslocam-se imediatamente até o local indicado pelo CGE - Coordenador Geral de Emergência, sintonizam seus rádios no canal de Emergência (faixa 2) e passam a serem comandados pelo Líder da Brigada, que define o posicionamento da equipe e a distribuição dos recursos. Toda ação de combate só deve ter início após os brigadistas estarem equipados com os EPIs específicos de combate a aproximação ao fogo, por exemplo, e autorização do Líder da Brigada;

OBS: Ao serem convocados, todos os componentes da Brigada de Emergência devem parar suas atividades, avisar ao seu superior e dar prioridade ao atendimento à Emergência.

10.5 O Líder de Brigada deve consolidar como itens prioritários nas ações de combate, a segurança das pessoas envolvidas nas ações de controle de emergência, a remoção das vítimas para local seguro, onde recebem o atendimento pré-hospitalar; o isolamento da área sinistrada, e o afastamento de curiosos para que os mesmos não fiquem expostos aos desdobramentos que possam vir a ocorrer, utilizando, se necessário, o megafone e a segurança patrimonial,

10.6 Caso o Líder de Brigada necessite de apoio para combater a Emergência, deve solicitar ao CGE - Coordenador Geral de Emergência a liberação de mais funcionários para compor a Brigada. O CGE - Coordenador Geral de Emergência deve verificar se existe pessoal qualificado para o apoio solicitado e decidir se é possível a liberação e, encaminhar o reforço ao local indicado;

10.7 Caso os recursos internos não sejam suficientes para combater a emergência, o Líder de Brigada solicita ao CGE - Coordenador Geral de Emergência o acionamento do PAM-CE, ficando a cargo da vigilância patrimonial o encaminhamento dos recursos do PAM-CE até o local denominado "Ponto de Encontro do PAM-CE" e, se solicitado pelo Líder da Brigada encaminhar os recursos solicitados até o local da emergência;

10.8 Quando o Líder de Brigada der como encerrado o combate à emergência, cabe ao CGE - Coordenador Geral de Emergência, após análise da situação, declarar o fim da emergência, solicitando ao operador de painel o acionamento do respectivo alarme;

10.9 Encerrada a emergência o Líder da Brigada deve reunir os brigadistas para organizar o material usado e, em conjunto com todos os envolvidos no combate, discutir o ocorrido. Posteriormente, deve emitir junto com o CGE - Coordenador Geral de Emergência, o relatório sobre a emergência, incluindo como foi a atuação do grupo, no prazo máximo de 03 dias úteis de seu turno de trabalho;

11 SUPORTE À BRIGADA DE EMERGÊNCIA

As ações para estruturação da brigada estão listadas a seguir:

11.1 GERÊNCIAS DE ETENO, POLIETILENO E CONTROLE DE QUALIDADE.

11.1.1 Definir os membros da brigada, sendo que no período inferior a 01 ano o número de brigadistas substituídos não pode ser superior a 50% do total de brigadistas;

11.1.2 Garantir recursos para que seus brigadistas possam participar de treinamentos agendados;

11.1.3 Garantir a liberação e freqüência dos brigadistas aos treinamentos e convocações da Brigada;

11.1.4 Definir junto com SSMA o procedimento de evasão das áreas operacionais;

11.1.5 Definir sistema de rádio para comunicação, com canal exclusivo para a Brigada;

11.2 COORDENAÇÃO DE SSMA

11.2.1 Programar e implementar junto com as Gerências de Produção de Polietileno e Eteno os simulados de emergência;

11.2.2 Programar e organizar junto com as Gerências de Produção de Polietileno e Eteno o treinamento da Brigada de Emergência conforme programa específico;

11.2.3 Efetuar a comunicação com órgãos externos à emergência: FEEMA, IBAMA, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.

Nota: Qualquer outro tipo de comunicação somente podem ser feitas pelo Porta-voz da empresa;

11.2.4 Elaborar o procedimento de evasão das áreas administrativas e, junto com as Gerências de Produção de Polietileno e Eteno, o das áreas operacionais;

11.2.5 Elaborar e ou revisar o programa de atendimento às emergências (PAE);

11.2.6 Conduzir as auditorias e teste dos sistemas de EPCE, ambulância e caminhões de combate às emergências;

11.2.7 Elaborar e manter atualizados os procedimentos relativos ao PAM-CE;

11.2.8 Repor os materiais (LGE, mangueiras, esguichos, vidros de botoeiras emergência, e outros) usados pela brigada;

11.2.9) Definir e Implementar o plano de inspeção e testes dos sistemas de EPCE abaixo com suas rotinas, solicitando à manutenção, os necessários reparos;

11.2.10) Fornecer combustível para o treinamento da Brigada de Emergência;

- Sistema de Dilúvio (sprays);
- Caixa de EPCE;
- Sistemas de espuma mecânica;
- Indicador de direção de vento;
- Viaturas de combate à emergência e ambulância;
- Gerador portátil de emergência para iluminação;
- Máscara autônoma;
- Manta Anti-Fogo;
- Ferramentas e dispositivos de controle de vazamentos;
- Material de isolamento;
- Rede de incêndio (hidrantes, canhões monitores);
- Extintores de incêndio.
- Chuveiro e lava-olhos;

11.2.12 Definir participação do Serviço Médico no atendimento pré-hospitalar no horário administrativo;

11.2.13 Treinar o motorista da ambulância em relação aos seguintes aspectos:

- Reconhecimento das vias internas, sentido de tráfego e limites de velocidade;
- Localização das unidades operacionais;
- Rotas externas para hospitais e clínicas;

11.3 ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS

11.3.1 Disponibilizar motorista da patrimonial durante 24 horas por dia para atendimento a emergências médicas, devendo este possuir carteira de motorista “Classe D”.

11.3.2 Providenciar anualmente a renovação do licenciamento das viaturas de combate à emergência;

11.3.3 Fornecer água, repositores energéticos e lanche para a Brigada durante os treinamentos. O mesmo para o caso de situações de combate às emergências, mediante solicitação do CGE - Coordenador Geral de Emergência;

11.3.4 Providenciar transporte para vinda e retorno dos funcionários nos dias de treinamento.

12 EQUIPAMENTOS PARA BRIGADA

12.1 MATERIAL PARA PROTEÇÃO PESSOAL E COMBATE À EMERGÊNCIA

12.1.1 Devem ser disponibilizados dois conjuntos de roupas de combate, um para uso em emergências e outro para os treinamentos da Brigada. São roupas especiais de aproximação ao fogo e de proteção contra a radiação térmica. Esta roupa normalmente é confeccionada em Aramida (Nomex®), e é composta ainda de uma máscara tipo BALACLAVA em aramida ou similar para proteção da pele do rosto, capacete, luvas de Kevlar e botinas tipo bombeiro;

12.1.2.1 Aparelhos tipo equipamento autônomo com pressão positiva a 300 Bar com tomada de ar para “carona”, dispositivo de comunicação acoplado a máscara e ao rádio usado na

Riopol tendo ainda, para cada equipamento, um cilindro de ar como reserva, localizado estrategicamente na VE Viatura de Emergência;

12.1.3 Mantas de combate a incêndio tipo WATER GEL ou similar (número mínimo de 04 peças de 2,83m de comprimento) que servem para combater pequenos incêndios e proteger os brigadistas no socorro às vítimas.

12.1.4 Produto tipo WATER GEL na forma de bandagens de primeiros socorros em queimaduras químicas ou térmicas;

12.1.5 Machados, escadas e cordas incombustíveis para resgate e similares;

12.1.6 Canhões monitores portáteis, isto é, tipo com ou sem rodas ou até rebocáveis, para serem acoplados a rede de hidrante;

12.1.7 Dois carros de combate às emergências, uma VE – Viatura de emergência conforme especificações e ambulância de plantão;

12.1.8 Rádios comunicadores para facilitar a troca de informações;

12.1.9 Material de sinalização para isolamento de áreas próximas as emergências;

12.1.10 Monitores de oxigênio, explosividade e toxicidade;

12.1.11 Material de primeiros socorros (maca, colar serviçal, talas para imobilização, etc);

12.1.12 Gerador para iluminação de emergência;

12.1.13 Material para contenção de derramamento;

12.1.14 Equipamento para resgate em altura;

12.1.15 Megafone;

12.1.16 Material para emergências em radioproteção;

12.1.17 Medidor de radiação composto de Geiger Muller e integrador de Dose Acumulada com Alarme sonoro.

13 TREINAMENTOS

Os principais treinamentos necessários para a formação e manutenção do potencial técnico da Brigada são:

13.1 TREINAMENTO TEÓRICO OU NIVELAMENTO


Visa capacitar todos os funcionários com as noções teóricas de combate às emergências, tais como: combustão, transmissão de calor, formas de extinção de incêndio, técnicas de controle e combate a incêndio e vazamento, uso de hidrantes e mangueiras, etc;

13.2 TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS

Visa capacitar todos os membros da brigada de emergência com as técnicas de atendimento de primeiros socorros e transporte de vítimas de acidentes carga horária de 8 horas e reciclagem anual;

13.3 TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA SOCORRISTAS

Visa capacitar todos os socorristas membros da brigada de emergência com as técnicas de atendimento de primeiros socorros e transporte de vítimas de acidentes e treinamento com carga horária de 16 horas e reciclagem anual.

	PABE – PLANO DE ACIONAMENTO E ATUAÇÃO DA BRIGADA DE EMERGÊNCIA	<i>Código</i> DCG-SSMAQ.7.1.6.2 - 020
		<i>Data</i> 25.09.2008

13.4 TREINAMENTO PRÁTICO DE COMBATE A INCÊNDIO

Visa complementar com a parte prática em campo específico o treinamento de combate à emergência dos membros da brigada de emergência;

13.5 TREINAMENTO PRÁTICO DA BRIGADA COM RECURSOS DA RIOPOL

Visa manter o padrão de capacitação dos funcionários com treinamento nos sistemas de combate a incêndio e emergências da Quattor UN QB e PE / DCX, estudo dos principais cenários de emergências, estudo dos produtos químicos e sua localização nas áreas da Quattor UN QB e PE / DCX;

13.6 TREINAMENTO DE RESGATE VERTICAL

Visa capacitar os funcionários para atuar no resgates de vítimas em locais com altura elevada módulos básico e avançado e reciclagem anual.

13.7 TREINAMENTO CONTÍNUO

Visa manter a capacitação dos funcionários sendo realizado mensalmente em datas e horários previamente agendadas e com duração conforme programa anual;

13.8 OUTROS TREINAMENTOS

São programadas a depender das definições dos tipos de emergências e das atividades que se fizerem necessárias.

13.8 SIMULADOS

Visam capacitar e testar a atuação dos membros da brigada de emergência no combate às emergências internas, servindo para geração de plano de ação para correção de possíveis falhas de procedimentos. São semestrais para cada grupo de turno, sendo um específico para Quattor UN QB e PE / DCX relativo à adesão ao PAM-CE.

Há também numa periodicidade maior que anual a definir por uma Coordenação um Simulado do processo APELL-CE, onde os CGE - Coordenadores Gerais de Emergência e Líderes de Brigada podem ser designados para participarem do planejamento.